/	Processo nº 5336/2021	
	Fls	

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - SME

Processo Administrativo nº 5336/2021 Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, e a Lei Municipal nº 1.582/2020.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **22/12/2021, às 14h**, à Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190, Auditório da Casa da Cultura, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

Regime de Execução: Direta, com fornecimento integral.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se para a aquisição de <u>material permanente - MOBILIÁRIO</u>, a fim de guarnecer as Unidades Escolares Municipais, em suas salas de aula, refeitórios, secretarias e salas dos professores, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

#### 1.2 – Detalhamento do objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇ ÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
01	CONJUNTO ALUNO CJA 04, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M). COR CINZA.	Não encontrado	UNID	200
02	CONJUNTO ALUNO CJA 06, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M). COR CINZA.	Não encontrado	UNID	860
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01, EM MDF. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m; • Profundidade: 0,65m; • Altura: 0,76m; • Espessura: 2cm. COR CINZA.	Não encontrado	UNID	75
04	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, em MDF com 4 cadeiras coloridas. Medidas aprox. mesa: 80x80cm/ altura- 55cm.	Não encontrado	UNID	33
05	ARMÁRIO EM AÇO, COM 8 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,64, profund.: 0,4m	Não encontrado	UNID	07
06	ARMÁRIO EM AÇO, COM 12 PORTAS	Não encontrado	UNID	05



	Set VAROLLI			
	COM TRANCA, COR CINZA, Medidas			
	aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,93m, profund.:			
	0,4m			
07	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, COM	Não encontrado	UNID	90
07		Nao encontrado	UNID	90
	TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.:			
	altura: 1,98m, largura: 1,20m, profund.: 0,4m			
08	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO	Não encontrado	UNID	15
	COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa:			
	comprimento – 2,5m/ altura- 0,76m, profund.			
	0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento			
	2,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.			
09	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	Não encontrado	UNID	15
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS.			
	Medidas aprox. mesa: comprimento – 3m/			
	altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox.			
	dos bancos: comprimento 3m/ altura 0,46m/			
	profund. 0,30 m.			
10	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	Não encontrado	UNID	03
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS.			
	Medidas aprox. mesa: comprimento − 1,5m/			
	altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox.			
	dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/			
	profund. 0,30 m.			
11	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	Não encontrado	UNID	05
11	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com	14a0 cheomiado	ONID	0.5
	encosto, com tampos na cor verde. Medidas			
	aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/			
	profund. 0,6m.			
12	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	Não encontrado	UNID	05
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com			
	tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa:			
	comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund.			
	0,6m.			
13	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	Não encontrado	UNID	05
10	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com		01,12	
	tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa:			
	_			
	comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund.			
	0,6m.	3.7~	T 12 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17	0.7
14	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	Não encontrado	UNID	05
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com			
	tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa:			
	comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund.			
	0,6m.			
15	MESA RETANGULAR EM MDF para	Não encontrado	UNID	17
	reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200		•	
	cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor:			
	branco.			
16	CADEIRA secretaria fixa com estofado,	Não encontrado	UNID	170
10		TNAO CHCOHITAGO	UNID	1/0
	assento e encosto com espuma injetada de			
	aprox. 34 mm. Peso recomendado: 120 kg.			
	Medidas aprox.: Altura: 85 cm/ Altura encosto:			
	36 cm/ Largura assento: 43 cm/ Profundidade			
	assento: 39 cm/ Peso líq. aproximado do			
	Produto: 4 kg			
17	BERÇO em madeira - Medidas aprox. do	Não encontrado	UNID	20
	produto: Alt. 0,97(m) x Larg. 0,79(m) x			
	Profund. 1,35(m)			
	11010110. 1,00(111)			

/	Processo nº 5336/2021	
	Fls	

## 2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A dinâmica de execução e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 3 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$** 1.191.842,70 (um milhão e cento e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
- 3.2 Detalhamento do custo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO ALUNO CJA 04, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M). COR CINZA.	UNID	200	532,19	106.438,00
02	CONJUNTO ALUNO CJA 06, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M). COR CINZA.	UNID	860	542,19	466.283,40
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01, EM MDF. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m; • Profundidade: 0,65m; • Altura: 0,76m; • Espessura: 2cm. COR CINZA.	UNID	75	1.275,38	95.653,50
04	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, em MDF com 4 cadeiras coloridas. Medidas aprox. mesa: 80x80cm/ altura-55cm.	UNID	33	1.650,00	54.450,00
05	ARMÁRIO EM AÇO, COM 8 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,64, profund.: 0,4m	UNID	07	1.377,10	9.639,70
06	ARMÁRIO EM AÇO, COM 12 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,93m, profund.: 0,4m	UNID	05	2.395,99	11.979,95
07	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 1,20m, profund.: 0,4m	UNID	90	1.565,40	140.886,00
08	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 2,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 2,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.	UNID	15	2.562,67	38.440,05
09	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 3m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos:	UNID	15	2.167,13	32.506,95

Processo nº 5336/2021

Fls. \_\_\_\_\_

120 kg. Medidas aprox.: Altura: 85 cm/ Altura encosto: 36 cm/ Largura assento: 43 cm/ Profundidade assento: 39 cm/ Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg BERÇO em madeira - Medidas aprox. do produto: Alt. 0,97(m) x Larg. 0,79(m) x Profund. 1,35(m)	UNID R GLOBAL=	20	1.434,00 <b>R\$ 1.191.842</b> .	28.680,00
Altura encosto: 36 cm/ Largura assento: 43 cm/ Profundidade assento: 39 cm/ Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UNID	20	1 434 00	28 680 00
	1			
assento e encosto com espuma injetada de aprox. 34 mm. Peso recomendado:	UNID	170	/33,33	124.666,10
reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: branco.	TIMID	170	722.22	124 666 10
aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  MESA RETANGULAR EM MDF para	UNID	17	1.623,25	27.595,25
CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS,	UNID	05	2.378,00	11.890,00
com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/				
com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m. CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	05	2.462,50	12.312,50
1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m. CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	05	2.296,33	11.481,65
REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com encosto, com tampos na cor verde.			2.200,000	111010,00
Medidas aprox. mesa: comprimento – 1,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.	UNID	05	2 263 33	11.316,65
0,30 m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS.	UNID	03	2.541,00	7.623,00
	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 1,5m/ altura-0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com encosto, com tampos na cor verde. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  MESA RETANGULAR EM MDF para reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: branco.  CADEIRA secretaria fixa com estofado, assento e encosto com espuma injetada de aprox. 34 mm. Peso recomendado:	O,30 m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 1,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com encosto, com tampos na cor verde. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  MESA RETANGULAR EM MDF para reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: branco.  CADEIRA secretaria fixa com estofado, assento e encosto com espuma injetada de aprox. 34 mm. Peso recomendado:	0,30 m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 1,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com encosto, com tampos na cor verde. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.  MESA RETANGULAR EM MDF para reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: branco.  CADEIRA secretaria fixa com estofado, assento e encosto com espuma injetada de aprox. 34 mm. Peso recomendado:	0,30 m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS.   Medidas aprox. mesa: comprimento – 1,5m/ altura-0,76m, profund. 0,70.   Medidas aprox. dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com encosto, com tampos na cor verde.   Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.   CONJUNTO MESA EM MDF PARA   REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.   MESA RETANGULAR EM MDF para reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: branco.   CADEIRA secretaria fixa com estofado, assento e encosto com espuma injetada de aprox. 34 mm. Peso recomendado:   UNID   170   733,33

### 4 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 – As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Educação decidir



	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	,

sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada (Carta de Credenciamento Anexo IV). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.
- 6.3 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no Anexo III), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VII), Declaração de Idoneidade (conforme o Anexo VIII), Declaração de Não Parentesco (conforme o Anexo IX) e Declaração de ME ou EPP (conforme o Anexo VI).
- 6.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 6.5 As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.
- 6.6 'E vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.
- 6.7 A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado**, **ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.
- 7.1.1 **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou

	Processo nº 5336/2021	•
(	Fls	

manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/21 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 7.1.2 Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.
- 7.1.3 A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail), conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim RJ no portal www.bomjardim.rj.gov.br.

#### 7.2 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações, de forma clara e inequívoca:
- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Proposta de Preços, Anexo II deste Edital, com informações de marca quando for o caso;
- b) valor unitário do item;
- c) valor total do item;
- d) valor global da proposta.
- 7.2.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação;
- 7.2.1.2 Deverá conter, na proposta, declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 7.2.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.2 Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.
- 7.2.3 Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	

- 7.2.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.2.5 Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do custo estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1° da L8666/93, considerando-se, para os fins desta regra, como propostas aptas aquelas que não ultrapassarem o preço máximo da Administração e não forem inferiores a 50% deste preço.
- 7.2.6 A Pregoeira dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.
- 7.2.7 Da decisão da Pregoeira que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 7.2.7.1.1 A Pregoeira apreciará a prova de exequibilidade em 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2.8 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1° da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2° da L. 8.666/93.
- 7.2.9 Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 7.2.9.1 Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 7.2.9.2 Apresentar preço unitário do item de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida totalmente em todos os seus campos, inclusive Preço unitário, sob pena de desclassificação.
- 7.2.9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto.
- 7.2.9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvado caso previsto no item 7.1.2 deste Edital.
- 7.2.9.5 Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.
- 7.2.9.6 Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste

Edital.

# 8 – HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

Processo nº 5336/2021	
Fls	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/21 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2 Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 8.2.3 Para as sociedades estrangeiras, a apresentação do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 8.2.4 Para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.5 Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.6 Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 8.2.7 Para as fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.
- 8.2.8 Para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.
- 8.2.9 Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 8.2.10 Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: os estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- 8.2.10.1 Em conformidade com o TAC TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 018/2007, firmado com o MPT- MISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.
- 8.2.11 Cédula de identidade dos sócios e ou diretores e ou representantes legais;
- 8.2.12 Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V).

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1893 1929 ROAL JAPONS	Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 5336/2021	`
Fls	,

## 8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- 8.3.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 8.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.3.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;
- 8.3.6.1 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
- 8.3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 8.3.8 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1 A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3° da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.
- 8.4.2 A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.
- 8.4.3 A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:
  - 1 por publicação em diário oficial;
  - 2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

Processo nº 5336/2021	
Fls	

- 4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.
- 8.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.
- 8.4.5 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.
- 8.4.6 Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.7 Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.
- 8.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

## 8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

#### 8.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:
- 8.6.2 Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- 8.6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o



	Processo nº 5336/2021	•
(	Fls	

prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/2016), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.6.4.1- O prazo que trata o item 8.6.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.6.5 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 9 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.3 Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 9.4 As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.
- 9.5 As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- 9.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

# 10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com **as declarações exigidas no item 6.3 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;
- 10.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;
- 10.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;



Processo nº 5336/2021	
Fls	

- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 10.4.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preço manifestamente inexequível e *preço unitário superior ao estimado pela administração*, conforme itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.
- 10.4.2 De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2° Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 10.5 Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.
- 10.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.8 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.9 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 10.10 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 12.
- 10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.9;



	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	

- 10.14 Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração;
- 10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.
- 10.16 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;
- 10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação**, <u>descrita no item 8 deste Edital</u>, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;
- 10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 10.19 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 10.20 Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento será circunstanciada em ata;
- 10.21 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

#### 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Processo nº 5336/2021	
Fls	/

- 11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 11.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 11.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim, RJ Brasil CEP 28.660-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados.
- 11.7 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 11.9 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I Recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 11.6 deste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 11.11 Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.12 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

# 12 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – As sanções em caso de inadimplemento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Processo nº 5336/2021	
Fls	

#### 13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14 – DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A duração do contrato é a estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 – Os critérios de alteração contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 − O prazo e condições para assinatura do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17 – GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de gestão e fiscalização do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 20 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 20.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.
- 20.2 Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.
- 20.3 Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:
- 20.3.1 O autor do presente termo de referência.
- 20.3.2 A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 20.3.3 Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 20.3.4 Empresas com sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes



Processo nº 5336/2021	`
Fls	,

políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

- 20.4 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável para o fornecimento do objeto, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 20.5 Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 20.5.1 A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:
- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.
- 20.5.2 Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.
- 20.5.3 Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 20.5.4 Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

# 21 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

21.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Processo nº 5336/2021	`
Fls	

- 21.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.
- 21.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 21.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no item 21.3.

#### 22 – SEGURO

22.1 – Não será exigido seguro para a licitação.

## 23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CONTA	FONTE	SECRETARIA.
0700.1236100561.033	4490.52.00	408	05	Secretaria Municipal de Educação
0700.1236100561.033	4490.52.00	407	00	Secretaria Municipal de Educação
0700.1236100561.033	4490.52.00	653	70	Secretaria Municipal de Educação
0701.1236100621.038	4490.52.00	428	15	Secretaria Municipal de Educação

# 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.1.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.
- 24.2 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



	Processo nº 5336/2021	•
(	Fls	

- 24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.
- 24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 24.7 O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.
- 24.11 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.
- 24.12 Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba às licitantes indenizações:
- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 24.13 O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.
- 24.14 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.
- 24.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, 2º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel. (22) 2566–2916 ou 2566–2316.
- 24.16 O Edital estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim, CEP 28.660-000 (2º andar Chefia Geral de Licitações e Compras), no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:00h às 17:00h, na na sede da Secretaria Municipal de Educação, situadana Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro Bom Jardim/RJ.

Processo nº 5336/2021

Fls. \_\_\_\_\_\_

24.17 – O Edital estará disponível também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (http://www.bomjardim.rj.gov.br/).

#### 25 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 25.1 Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:
- 25.1.1 Anexo I Termo Referência
- 25.1.2 Anexo II Proposta de Preços
- 25.1.3 Anexo III Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.1.4 Anexo IV Carta de Credenciamento
- 25.1.5 Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 25.1.6 Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- 25.1.7 Anexo VII Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.1.8 Anexo VIII Declaração de Idoneidade
- 25.1.9 Anexo IX Declaração de Não Parentesco
- 25.1.10 Anexo X Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 10 de dezembro de 2021.

Jonas Edinaldo da Silva Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 11/0958 SME CPF 955.884.267-20

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para aquisição de <u>material permanente - MOBILIÁRIO</u>, a fim de guarnecer as Unidades Escolares Municipais, em suas salas de aula, refeitórios, secretarias e salas dos professores.

#### 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	CONJUNTO ALUNO CJA 04, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M aprox.) COR CINZA.	Não encontrado	UNID	200
02	CONJUNTO ALUNO CJA 06, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M aprox.). COR CINZA.	Não encontrado	UNID	860
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01, EM MDF. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m; • Profundidade: 0,65m; • Altura: 0,76m; • Espessura: 2cm. COR CINZA.	Não encontrado	UNID	75
04	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, em MDF com 4 cadeiras coloridas. Medidas aprox. mesa : 80x80cm/ altura- 55cm.	Não encontrado	UNID	33
05	ARMÁRIO EM AÇO, COM 8 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,64, profund.: 0,4m	Não encontrado	UNID	07
06	ARMÁRIO EM AÇO, COM 12 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,93m, profund.: 0,4m	Não encontrado	UNID	05
07	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 1,20m, profund.: 0,4m	Não encontrado	UNID	90
08	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 2,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 2,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.	Não encontrado	UNID	15
09	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 3m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 3m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.	Não encontrado	UNID	15
10	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 1,5m/ altura-0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 1,5m/ altura 0,46m/ profund. 0,30 m.	Não encontrado	UNID	03
11	CONIUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS com encosto, com tampos na cor verde. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.	Não encontrado	UNID	05
12	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor laranja. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.	Não encontrado	UNID	05
13	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor azul. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.	Não encontrado	UNID	05
14	CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS, com tampos na cor amarelo. Medidas aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.	Não encontrado	UNID	05
15	MESA RETANGULAR EM MDF para reunião. Medidas aprox.: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade. Cor: branco.	Não encontrado	UNID	17
16	CADEIRA secretária fixa com estofado, assento e encosto com espuma injetada de aprox. 34 mm. Peso recomendado: 120 kg. Medidas aprox.: Altura: 85 cm/ Altura encosto: 36 cm/ Largura assento: 43 cm/ Profundidade assento: 39 cm/ Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	Não encontrado	UNID	170
17	BERÇO em madeira - Medidas aprox. do produto: Alt. 0,97(m) x Larg. 0,79(m) x Profund. 1,35(m)	Não encontrado	UNID	20

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	

## 1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário, no que concerne aos conjuntos escolares para alunos, para professores, bem como conjuntos para refeitórios, mesas para reuniões, armários para salas de aula, secretaria e sala dos professores, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e para uma melhor abordagem pedagógica das atividades dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar o conforto dos alunos e dar condições de um ensino de qualidade.

Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário ao longo do tempo, que muitas vezes leva à inutilidade de alguns móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso, justificase a presente aquisição.

Considerando que a maior parte das escolas carece de armários escolares para armazenamento de materiais pedagógicos, bem como para armazenamento de documentos.

Considerando que o recém inaugurado prédio do Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira necessita, urgentemente, de mobília para os alunos, devido às precárias condições da mobília atual.

Considerando que há escolas que não possuem conjuntos de refeitório, utilizando mesas adaptadas para a oferta da alimentação escolar e que, nas escolas que os possuem, o estado de conservação dos mesmos é precário.

## 1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Muito embora não haja estudo técnico para esta demanda, faz-se necessário demonstrar a distribuição dos itens a serem adquiridos.

-	CDII	G) 11	arr.	orn r	77.64		F) (G					T	E) (D	T) (D)		T3 67 7	T
Item	CDV	CMJ	CEIV	CEM	EMA	EMA	EMC	EM	EM	EMJ	EMJ	EML	EMP	EMPI	EMSJ	EMV	EMW
	J	CL	VVP	AFA	GA	JPL	VS	CM	EBC	CM	LE	Е	CRC	ML		A	Е
01 - CONJUNTO	-	-	-	48	28	-	10	48	-	10	28	06	-	-	-	05	17
ALUNO CJA 04																	
02 - CONJUNTO	Serão d	rão distribuídos de acordo com as necessidades de cada escola.															
ALUNO CJA 06						•											
03-CONJUNTO	02	02	07	-	07	06	05	08	03	03	06	03	07	07	03	03	03
PROFESSOR / CJP-01																	
04- CONJUNTO	-	-	10	12	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
ESCOLAR INFANTIL,																	
MDF, 4 cadeiras coloridas.																	
05 - ARMÁRIO EM	-	-	-	-	-	-	01	-	01	01	-	01	-	-	01	01	01
AÇO, 8 PORTAS COM																	
TRANCA 06 - ARMÁRIO EM	01	01	01		01						01						
AÇO, 12 PORTAS	01	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-
COM TRANCA																	
07 – ARMÁRIO EM	05	05	08	08	08	08	05	08	04	03	03	03	06	06	03	03	04
AÇO, 2 PORTAS, COM	03	03	00	00	00	00	03	00	04	03	03	03	00	00	03	03	04
TRANCA																	
08 - CONJUNTO	-	-	-	03	02	03	-	-	02	-	-	02	-	-	-	02	01
MESA REFEITÓRIO																	
C/ DOIS BANCOS.																	
2,5M																	
09 - CONJUNTO	-	-	-	02	06	-	-	03	-	-	04	-	-	-	-	-	-
MESA REFEITÓRIO																	
C/ DOIS BANCOS. 3M										00		0.1					
10 - CONJUNTO MESA REFEITÓRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	01	-	-	-	-	-
C/ DOIS BANCOS.																	
1,5M																	
11 – CONJUNTO	01	01	01	01	01	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
MESA EM MDF PARA	01	01	01	01	01												
REFEITÓRIO,2																	
bancoscom encosto,																	
tampos na cor verde.																	
12 – CONJUNTO	01	01	01	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MESA EM MDF PARA																	
REFEITÓRIO,2 bancos																	

Processo nº 5336/2021 Fls. \_\_\_\_\_

com encosto, tampos na cor laranja.																	
13 – CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO,2 bancos com encosto, tampos na cor azul.	01	01	01	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 – CONJUNTO MESA EM MDF PARA REFEITÓRIO,2 bancos com encosto, tampos na cor amarelo.	01	01	01	01	01	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
15- MESA RETANGULAR EM MDF.	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01
16 CADEIRAS secretária fixa	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
17 - BERÇO em madeira	12	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

#### 1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE DEMANDA

As respectivas quantidades dos materiais solicitados justificam-se considerando o levantamento realizado pelo setor de almoxarifado em conjunto com os gestores escolares, considerando o número escolas, o número de alunos matriculados com referência no mês de agosto de 2021, bem como as séries/anos escolares que serão contemplados, conforme pode ser observado no item 1.4.

#### 1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízo ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO, com julgamento do menor preço por item.

## 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
  - 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
  - 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - 2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 2.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

ESTADO DO RIO DE JAN Prefeitura Municipal de Bo	
--	--

Processo nº 5336/2021	`
Fls	

- 2.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
  - 3.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
  - 3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 4.1 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 4.2 Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única conforme, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/ nº Campo Belo, Bom Jardim/RJ, no horário compreendido entre 9h as 11h30 e 13h as 16h, e será recebido pela fiscalização ou pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.
- 4.3 O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 5336/2021	
Fls	

- 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.
- 4.7 Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9 A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

## 5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 5.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 5.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.
- 5.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 5.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3

# 6 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 6.1 O gestor do contrato é a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo **Sr. Jonas Edinaldo da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Matrícula nº 11/0958, CPF 955.884.267-20.
- 6.2 Compete ao gestor do contrato:
  - 6.2.1 Emitir a ordem de início da execução contratual;
  - 6.2.2 Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	,

- 6.2.3 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6.2.4 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.
- 6.2.5 Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

## 7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato as servidoras:
- -Vanete Spezani de Almeida, Coordenadora de Recursos Humanos da SME , Matrícula nº 41/7055, CPF 743.617.247-68.
- -Waldete Mesquita Chernicharo, Professora, Matrículanº 10/2510, CPF 406.0902.497-04.
- 7.2 Compete à fiscalização do contrato:
  - 7.2.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
  - 7.2.2 Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens.
  - 7.2.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas:
  - 7.2.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 7.2.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
  - 7.2.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
  - 7.2.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 7.2.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
  - 7.2.9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

#### 8 – FORMA DE PAGAMENTO

#### 8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.



Processo nº 5336/2021	\
Fls	/

- 8.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 8.2 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000.
- 8.3 Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 8.4 Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
- 8.5 A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
  - 8.5.1 Haver suspensão do pagamento do crédito;
  - 8.5.2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - 8.5.3 Haver seguros veiculares e imobiliários;
  - 8.5.4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
  - 8.5.5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
  - 8.5.6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
  - 8.5.7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
  - 8.5.8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
  - 8.5.9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 8.6 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 8.7 O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.
- 8.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 8.9 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

/	Processo nº 5336/2021	
	Fls	

- 8.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 8.11 É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

#### 9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 10 - PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
  - 10.1.1 Advertência;
  - 10.1.2 Multa(s);
  - 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Processo nº 5336/2021	`
Fls	,

- 10.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
  - 10.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
  - 10.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
  - 10.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 10.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
  - 10.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 10.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
  - 10.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
  - 10.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
  - 10.3.3 Não completar o fornecimento dos bens.
- 10.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
  - 10.4.1 Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.
  - 10.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 10.5 São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
  - 10.5.1 Apresentar documentação falsa;
  - 10.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
  - 10.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
  - 10.5.4 Cometer fraude fiscal;
  - 10.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.5.6 Não mantiver sua proposta;
  - 10.5.7– Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	

- 10.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
  - 10.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;
  - 10.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100UNIFBJ;
- 10.7.3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 100 a 150 UNIFBJ.
- 10.8 Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 10.9 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 10.10 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim RJ.
- 10.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 10.12 Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 10.13 A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 10.15 As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.16 Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

Processo nº 5336/2021	`
Fls	,

- 10.17 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.18 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.
- 10.19 As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## 11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

- 11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 11.2 Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.
- 11.3 O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:
  - 11.3.1 A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federalnº 8.666, de 1993;
  - 11.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 11.4 O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.
- 11.5 Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato terá duração de 06 (seis) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação, a iniciar da assinatura contratual.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:
  - 12.2.1 Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
  - 12.2.2 Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos bens a serem fornecidos, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	

- 12.3 O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:
  - 12.3.1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
  - 12.3.2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
  - 12.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
  - 12.3.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual:
  - 12.3.5 Quando necessária a supressão de bens a serem fornecidos em proporção superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4 Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio financeiro-econômico inicial.
- 12.5 A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.
- 12.6 O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.
- 12.7 O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.
- 12.8 São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:
  - 12.8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 12.8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 12.8.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.8.4 O atraso injustificado no início do serviço;
  - 12.8.5 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.8.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

	Processo nº 5336/2021	`
(	Fls	,

- 12.8.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.8.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 12.8.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.8.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.8.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.8.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.8.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.9 A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.
- 12.10 A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 80 da Lei Federalnº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

# 13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

# 14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.
- 14.2 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

# 16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3° da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

′	Processo nº 5336/2021	
	Fls	

- 16.2 –16.1 A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3° da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.
- 16.2 A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:
  - 1 por publicação em diário oficial;
  - 2- por publicação em jornal;
  - 3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;
  - 4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.
- 16.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.
- 16.4 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.
- 16.5 Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.6 Em caso de haver previsão legalou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.
- 16.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

# 17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2° andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das

Processo nº 5336/2021	
Fls	

09h às 12h e das 13h às 17h e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situadana Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro – Bom Jardim/RJ.

18.2 - Não há anexos ao presente Termo de Referência.

# 19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO.

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora:

Maysa Corrêa de Almeida Matrícula 10/6334 SME

19.2 – Estão cientes de suas indicações e atribuições:

**Vanete Spezani de Almeida** Matrícula nº 41/7055 CPF 743.617.247-68

Waldete Mesquita Chernicharo Matrícula nº 10/2510 CPF 406.0902.497-04

19.3 – Está de acordo com os termos:

Jonas Edinaldo da Silva Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 11/0958 SME CPF 955.884.267-20

Processo nº 5336/2021	
Fls	

# **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT IDADE	MARC A	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO ALUNO CJA 04, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M). COR CINZA.	UNID	200		(114)	
02	CONJUNTO ALUNO CJA 06, EM MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M). COR CINZA.	UNID	860			
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01, EM MDF. Medidas aproximadas: Largura: 1,20 m; • Profundidade: 0,65m; • Altura: 0,76m; • Espessura: 2cm. COR CINZA.	UNID	75			
04	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, em MDF com 4 cadeiras coloridas. Medidas aprox. mesa: 80x80cm/ altura- 55cm.	UNID	33			
05	ARMÁRIO EM AÇO, COM 8 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,64, profund.: 0,4m	UNID	07			
06	ARMÁRIO EM AÇO, COM 12 PORTAS COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 0,93m, profund.: 0,4m	UNID	05			
07	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, COM TRANCA. COR CINZA. Medidas aprox.: altura: 1,98m, largura: 1,20m, profund.: 0,4m	UNID	90			
08	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS. Medidas aprox. mesa: comprimento – 2,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70. Medidas aprox. dos bancos: comprimento 2,5m/ altura 0,46m/	UNID	15			[35]

	profund. 0,30 m.				
09	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	15		
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS.				
	Medidas aprox. mesa: comprimento –				
	3m/ altura- 0,76m, profund. 0,70.				
	Medidas aprox. dos bancos:				
	comprimento 3m/ altura 0,46m/				
	profund. 0,30 m.				
10	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	03		
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS.				
	Medidas aprox. mesa: comprimento –				
	1,5m/ altura- 0,76m, profund. 0,70.				
	Medidas aprox. dos bancos:				
	comprimento 1,5m/ altura 0,46m/				
	profund. 0,30 m.				
11	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	05		
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS				
	com encosto, com tampos na cor verde.				
	Medidas aprox. mesa: comprimento				
	1,5m/ altura 0,52m/ profund. 0,6m.				
12	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	05		
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS,				
	com tampos na cor laranja. Medidas				
	aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura				
	0,52m/ profund. 0,6m.				
13	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	05		
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS,				
	com tampos na cor azul. Medidas aprox.				
	mesa: comprimento 1,5m/ altura 0,52m/				
	profund. 0,6m.				
14	CONJUNTO MESA EM MDF PARA	UNID	05		
	REFEITÓRIO COM DOIS BANCOS,				
	com tampos na cor amarelo. Medidas				
	aprox. mesa: comprimento 1,5m/ altura				
1.5	0,52m/ profund. 0,6m.	111115	4.5		
15	MESA RETANGULAR EM MDF para	UNID	17		
	reunião. Medidas aprox.: 74 cm de				
	altura x 200 cm de largura x 90 cm de				
1.0	profundidade. Cor: branco.	LINIID	170		
16	CADEIRA secretaria fixa com estofado,	UNID	170		
	assento e encosto com espuma injetada				
	de aprox. 34 mm. Peso recomendado:				
	120 kg. Medidas aprox.: Altura: 85 cm/				
	Altura encosto: 36 cm/ Largura assento:				
	43 cm/ Profundidade assento: 39 cm/				
17	Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	LINIID	20		
17	BERÇO em madeira - Medidas aprox.	UNID	20		
	do produto: Alt. 0,97(m) x Larg.				
	0,79(m) x Profund. 1,35(m)	VALOR G	T 0 D 1 T		



Processo nº 5336/2021	
Fls	

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Validade da Proposta: 60 dias	
Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOJARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.	OM
Bom Jardim/RJ, de de 2021.	
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente	

Processo nº 5336/2021	`
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
Local e data,
Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ
Observações:
<ol> <li>Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.</li> <li>Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes</li> </ol>

Processo nº 5336/2021	)
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2021.
Ao Município de Bom Jardim/RJ. Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
Ao Pregoeiro
Pela presente, fica credenciado o Sr, residente e domiciliado na Rua, portador da Célula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº para representar a empresa
, para representar a empresa Inscrita no CNPJ sob o nº, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, a ser realizada em
No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.
OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 5336/2021	)
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### ANEXO V

# **DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:			
Declaramos que esta empresa constituição Federal, onde é p anos e de qualquer trabalho aos	roibido o traba	alho noturno ou insalubre	aos menores de dezoito
,	de	de	
	Assinatura do	representante legal	
NOME: CART. DE IDENTIDADE: C.P.F.: CARGO NA EMPRESA:			

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 5336/2021	
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome da empresa)	,inscrita no CNPJ sob o nº
` .	
seu representante legal o Sr. (a)	
Portador (a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF
DECLARA, sob as penas da Lei, que é	
para efeito de qualificação como ME-EPP e elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complem	QUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses entar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
	(data)
(repres	entante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 5336/2021	`
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº			
_			(razão
social da empresa), sediada			
, vem por inte			
portador (a) da Carteira de Identie			
disposto no art. 4°, VII, da Lei exigidos para a habilitação na li Prefeitura Municipal de Bom Jard	citação modalidade Pregão	1 1	
De licitações e de contratar com a A impeditivos de sua habilitação.	eclara, ademais, que não dministração Pública em r	-	
	T 1 1		
(A	Local e data ssinatura do representante le	 egal)	

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 5336/2021	
Fls	,

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação,
sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ,
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de
Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e
alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local	e	data			
Assinatura do representante legal					
carimbo	CNI	РJ			

Processo nº 5336/2021	`
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Pregão nº				
	,			esa), sediada
intermédio de seu representan	ereço completo), inscrita no C			
Identidade nº e de inexistência no quadro da emp linha reta, colateral ou por af agentes políticos) ocupantes do no procedimento licitatório.	o CPF n°, D resa, de sócios ou representa inidade até o terceiro grau,	ECLARA, ntes com v de gestore	sob as po vínculo de j es públicos	enas da lei, a parentesco em (servidores e
	Local e data			
	(Assinatura do representante l	egal)		

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 5336/2021	
Fls	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

### ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO № ...../2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL № 077/2021

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, A FIM DE GUARNECER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA ADICIONAR NOME DA EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx e R.G. nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, tipo MENOR PRECO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, constante dos autos do Processo Administrativo 5.336/2021, em nome da Secretaria Municipal de Educação, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui o presente objeto a aquisição de material permanente - MOBILIÁRIO, a fim de guarnecer as Unidades Escolares Municipais, em suas salas de aula, refeitórios, secretarias e salas dos professores., conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do Edital.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2021, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

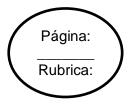
Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (inserir valor por extenso), pelo item XXX.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Primeiro** – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única conforme, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Walter Vendas Rodrigues, s/ nº - Campo Belo, Bom Jardim/RJ, no horário compreendido entre 9h as 11h30 e 13h as 16h, e será recebido pela fiscalização ou pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.





**Parágrafo Segundo** – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

**Parágrafo Quarto** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quinto** – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

**Parágrafo Sexto** – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**Parágrafo Oitavo** – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd') O CONTRATANTE terá:

- I O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- II O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

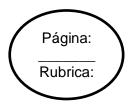
**Parágrafo Primeiro -** Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim, referente aos veículos adquiridos para Secretaria de Administração.

**Parágrafo Segundo** – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Terceiro – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos. Parágrafo Quarto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- 1 Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 3 Haver seguros veiculares e imobiliários;





- 4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- 5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.

**Paragrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

**Parágrafo Oitavo** – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

Parágrafo Nono – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo** – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T. 0700.1236100561.033, N.D. 4490.52.00, contas 407, 408 e 653 e P.T. 0701.1236100621.038, N.D. 4490.52.00, conta 428.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

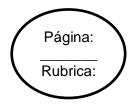
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo Quarto** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**Parágrafo Quinto** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sexto** – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)

O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jonas Edinaldo da Silva, Secretário Municipal de Educação, Matrícula nº 11/0958, CPF 955.884.267-20.

#### Parágrafo Primeiro - Compete ao gestor do contrato:

- 1 Emitir a ordem de início da execução contratual;
- 2 Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 3 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 4 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.
- 5 Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

**Parágrafo Segundo** - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato as servidoras:

- -Vanete Spezani de Almeida, Coordenadora de Recursos Humanos da SME , Matrícula  $n^{\circ}$  41/7055, CPF 743.617.247-68.
- -Waldete Mesquita Chernicharo, Professora, Matrículanº 10/2510, CPF 406.0902.497-04.

#### Parágrafo Terceiro – Compete à fiscalização do contrato:

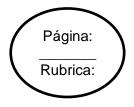
- 1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 2 Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens.
- 3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas:
- 4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

# CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII) Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;





- 2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

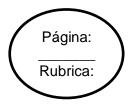
**Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Multa(s):
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro -** São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

- 1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
- 2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave:
- 3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
- 5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

**Parágrafo Segundo** – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

- 1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
- 2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- 3 Não completar o fornecimento dos bens.

**Parágrafo Terceiro -** São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

- 1 Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05 dias úteis.
- 3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

**Parágrafo Quarto -** São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- 1 Apresentar documentação falsa:
- 2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 4 Cometer fraude fiscal;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo:
- 6 Não mantiver sua proposta.
- 7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

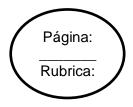
**Parágrafo Quinto -** Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Parágrafo Sexto -** Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- 1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;
- 2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100UNIFBJ;
- 3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 100 a 150 UNIFBJ.

**Parágrafo Sétimo -** Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.





**Parágrafo Oitavo -** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

**Parágrafo Nono -** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

**Parágrafo Décimo -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

**Parágrafo Décimo Segundo -** A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

**Parágrafo Décimo Quarto -** As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto -** Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

**Parágrafo Décimo Sexto -** As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

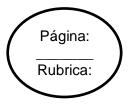
**Parágrafo Décimo Sétimo** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



**Parágrafo Segundo** - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

**Parágrafo Terceiro -** Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

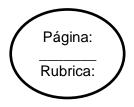
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

O contrato terá duração de 06 (seis) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação, a iniciar da assinatura contratual. **Parágrafo Primeiro** — O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

- 1 Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
- 2 Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos bens a serem fornecidos, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

- 1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- 2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais:
- 3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- 4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



5 – Quando necessária a supressão de bens a serem fornecidos em proporção superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio financeiro-econômico inicial.

**Parágrafo Quarto** – A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.

**Parágrafo Quinto** – O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.

Parágrafo Sexto— O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão iudicial.

**Parágrafo Sétimo**– São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

- 1– O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3— A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 4- O atraso injustificado no início da prestação de serviço;
- 5– A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6— A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
- 7– O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 9– A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil:
- 10- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12— Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- 13— A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo**— A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

**Parágrafo Nono**— A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

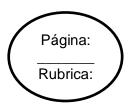
O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)





Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em ınhas а

	três vias) iguais e rubricadas para : xo.	todos os f	ins de direito, na pre	esença das testemu
	Bom Jardim/RJ,	de	de	
	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CONTRATANTE			ME DA EMPRESA RATADA
١	ESTEMUNHAS: lome: :PF:		Nome: CPF:	

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

PROCESSO: Nº 5336/2021

Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Cidade:	_ Estado:	
Telefone:		
Pessoa para contato:		
E-mail:		
Recebemos nesta data, cópia do ins	trumento convocatório da licita respectivos anexos de	
Dom sarding RS,	uc	uc 2021.
	assinatura	
	CARIMBO DE CNPJ	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.